# LEI N.º 9.643, DE 18 DE MAIO DE 2023

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de servidor junto à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, em substituição a desligamento funcional de profissional da área, conforme abaixo especificado:

| **N.º de Cargos** | **Denominação da Categoria Funcional** |
|---|---|
| 01 | Fiscal Ambiental |

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, o vencimento e demais peculiaridades do cargo constam na Lei Municipal n.º 6.487 de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), com alterações posteriores, para cargo de igual denominação.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico).

Art. 4.º O ocupante do cargo previsto no art. 1.º, terá os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045 Assinado de forma digital por RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045 Dados: 2023.05.19 08:57:07 -03'00'

CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049 Assinado de forma digital por CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049 Dados: 2023.05.19 08:41:38 -03'00'

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 1429, da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045
Assinado de forma digital por RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045
Dados: 2023.05.19 08:57:16 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049
Assinado de forma digital por CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049
Dados: 2023.05.19 08:41:54 -03'00'

Cléia Juçara Airoldi
Secretária da Administração e Finanças

4220 - CAPS - Centro de Atenção Psicossocial..... R$ 393,70
4292 - Aquisição ambulâncias, carros, unidades móveis, etc..... R$ 46.006,68
4293 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente..... R$ 328.504,19
4297 - CUSTEIO (medicamentos, exames e ou/consultas)..... R$ 56.719,75
4500 - CUSTEIO - Atenção Básica..... R$ 1.899.753,40
4501 - CUSTEIO - Atenção de média e alta complexidade ambul. e hosp..... R$ 167167,03
4502 - CUSTEIO - Vigilância em Saúde..... R$ 89.213,62
4503 - CUSTEIO - Assistência Farmacêutica..... R$ 91.567,04
4504 - CUSTEIO - Gestão do SUS..... R$ 80.930,11
4505 - INVESTIMENTO - Atenção Básica..... R$ 311.426,78

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.° Fica revogada a Lei nº 9.620, de 3 de maio de 2023.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de maio de 2023.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Cristina Salazar
**Código Identificador:**2C3496F6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N.º 9.642, DE 18 DE MAIO DE 2023**

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n° 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 8.157,76, conforme descrição:
03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06-FUNREBOM- F M R CORPO DE BOMBEIROS
06-SEGURANÇA PÚBLICA
182-DEFESA CIVIL
0002-Gestão do Poder Executivo
2073-Manutenção do FUNREBOM
3.3.90. APLICAÇÕES DIRETAS..... RS 5.000,00
4.4.90- APLICAÇÕES DIRETAS..... RS 3.157,76
**TOTAL.....R$ 8.157,76**

Art. 2.° Servirão de recursos para cobrir a abertura dos Créditos Especiais, previstos no artigo anterior, os Superávits Financeiros do exercício de 2022 dos seguintes recursos:
1001 - Funrebom - Fundo Municipal Corpo de Bombeiros ..... R$ 8.157,76

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de maio de 2023.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Cristina Salazar
**Código Identificador:**F0DC8FDF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N.º 9.643, DE 18 DE MAIO DE 2023**

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta oart. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de servidor junto à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, em substituição a desligamento funcional de profissional da área, conforme abaixo especificado:

| N.º de Cargos | Denominação da Categoria Funcional |
|---|---|
| 01 | Fiscal Ambiental |

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, o vencimento e demais peculiaridades do cargo constam naLei Municipal n.º 6.487de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), com alterações posteriores, para cargo de igual denominação.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico).

Art. 4.ºO ocupante do cargo previsto no art. 1.º, terá os direitos constantes noart. 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5.ºAs despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 1429, da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de maio de 2023.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Cristina Salazar
**Código Identificador:**8679A829

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N.º 9.644, DE 18 DE MAIO DE 2023**